GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-003963.989.24-9 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: União Paulista.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Kendrea Alves Papile Cavatão.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO. DESPESA COM PUBLICIDADE. RESSALVA. ENVIO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. DESEQUILÍBRIO FISCAL. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS INSATISFATÓRIOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS. RECOLHIMENTO PARCIAL DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA. FALHAS NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. INSATISFATÓRIO CONTROLE SOBRE HORAS EXTRAS E ABASTECIMENTO DA FROTA. CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEM AMPARO EM LAUDO TÉCNICO. IEG-M. DESFAVORÁVEL. ALERTA. ADVERTÊNCIA. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer prévio desfavorável e com ressalva à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de União Paulista, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando todos os interessados cientificados eletronicamente de advertências, alerta, recomendações e determinações por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZOZ-EL5U-5XBP-651X

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,48%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 73,71%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,25%; Aplicação na Saúde: 24,19%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 13,78%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos principais.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZOZ-EL5U-5XBP-651X